



Lei nº 189/00 de 14 de novembro de 2000.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2001, passarão a ser os seguintes:

I-Prefeito.....	R\$: 5.416,87
II-Vice-Prefeito.....	R\$: 3.900,15
III- Secretários Municipais.....	R\$: 1.184,00

Art. 2º - Fica assegurado a revisão anual dos subsídios fixados no artigo anterior, sempre na mesma data e nos mesmos índices atribuídos aos servidores públicos deste Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2001.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de novembro de 2000.

  
SÉRGIO REGIS LEAL JARDIM  
PREFEITO